



Prefeitura Municipal de Cunha

Estância Climática

Cunha, 26 de julho de 2.022

OFICIO GAB. Nº. 106/22

EXMO SENHOR



Para análise e aprovação dessa Egrégia Casa de Leis, envio em anexo, Projeto de Lei que Dispõe Sobre Autorização ao Chefe do Executivo a Conceder Reajuste do Piso Salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate Às Endemias e Adota Outras Providências.

Certo da costumeira atenção de Vossa Excelência e seus Nobres Pares, aproveito para reiterar meus protestos de consideração e apreço.


JOSÉ ÉDER GALDINO DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Exmo. Sr.
Ronaldo Charles dos Santos
DD. Presidente da Câmara Municipal
Cunha SP

Prefeitura Municipal Estância Climática
CUNHA-SP
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 25 de 22 de julho de 2022.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO CHEFE DO EXECUTIVO A CONCEDER REAJUSTE DO PISO SALARIAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste salarial aos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, no âmbito municipal, amparado no piso salarial profissional nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, fixando o novo salário no importe de dois salários mínimos nacionais, em consonância com a determinação expressa do artigo 198, § 9º da Constituição Federal.

Parágrafo Único - O piso salarial de que trata o *caput* deste artigo e incisos, será reajustado, anualmente, quando do reajuste do salário mínimo nacional.

Art. 2º - O reajuste e os valores que constam no artigo anterior ficam condicionados ao repasse dos recursos financeiros transferidos pelo Fundo Nacional de Saúde e o compromisso do Departamento de Atenção Básica – DAB, do Ministério da Saúde, que assegura a atualização do repasse do piso salarial profissional nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, na forma da Nota Informativa nº 3/2019 – COGPAB/DAB/SAS/MS.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cunha, 22 de julho de 2022.



JOSE EDER GALDINO DA COSTA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal Estância Climática
CUNHA-SP
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA

Ilustre Presidente,

Nobres Pares.

Sirvo-me do presente para encaminhar a essa Edilidade, o referido projeto de lei em anexo, o qual versa sobre adequação da legislação municipal aos salários dos agentes comunitários de Saúde e agente de endemias, tudo isso amparado pelo estabelecido na Constituição Federal.

Sem mais, aguardo tramitação e aprovação, renovando votos de elevada estima e distinta consideração.

Cunha, 22 de julho de 2022.



JOSE ÉDER GALDINO DA COSTA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal Estância Climática
CUNHA-SP
GABINETE DO PREFEITO



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Cunha Estado de São Paulo

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO nº 11/2022

ART. 16 DA LEI 101/2000

Em cumprimento ao disposto nos art. 16 e 21 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e no parágrafo 1º e artigos 37 e 169 da Constituição Federal, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer.

1) DO MOTIVO

- *Vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às endemias*

Trata-se de análise das condições legais para aumento dos vencimentos dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias, com base na Emenda Constitucional 120/2022, que estabelece:

“ § 9º O vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias não será inferior a 2 (dois) salários mínimos, repassados pela União aos Municípios, aos Estados e ao Distrito Federal” e que **“ § 10 Os agentes comunitários de saúde e os agentes de combate às endemias terão também, em razão dos riscos inerentes às funções desempenhadas, aposentadoria especial e, somado aos seus vencimentos, adicional de insalubridade”**.

Tendo em vista as exigências dos artigos 19, 20, II e 21 da Lei Complementar n.º 101/00 bem como de outras exigências legais atinentes à matéria, constatamos que necessário se faz o estudo do Impacto Orçamentário e Financeiro para que possa analisar tais gastos em nossas finanças e em nosso orçamento, assim como os limites das despesas com pessoal do município.

2) DO CUSTO

DOS VENCIMENTOS ATUAIS			
Quant.	Cargo	Salário mês R\$	Salários + Encargos Mês R\$ ¹
32	Agente Comunitário	1.750,00	78.758,25
02	Agente combate endemias	1.750,00	4.585,00
TOTAL			83.343,25

¹ Salário acrescido de 31% de encargos sociais, mais 4.120,80 de insalubridade de 17 agentes

DOS VENCIMENTOS ATUALIZADOS CONFORME EC 120/2022				
Quant.	Cargo	Salário 02 salários mínimos	Insalubridade 20% salário mínimo	Salários + Encargos Mês R\$ ¹
32	Agente Comunitário	2.424,00	7.756,80	101.614,08
02	Agente combate endemias	2.424,00	484,80	6.350,88
TOTAL				107.964,96
Diferença entre os valores atuais e os valores atualizados				
Valores ref. a 09 meses 2022		2023		2024
221.595,39		342.364,87		352.635,82

¹ Salário acrescido de 31% de encargos sociais



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Cunha Estado de São Paulo

3) DA FONTE DE RECURSO

Para demonstrar os valores recebidos a título de Atenção Primária/ Piso da Atenção Primária em Saúde/ Agente Comunitário de Saúde, elaboramos o quadro abaixo:

Competência Parcela	Nº OB	Data OB	Valor R\$
Dez/2021	800168	07/01/2022	48.050,00
02/12 em 2022	802997	10/02/2022	48.050,00
03/12 em 2022	805931	11/03/2022	48.050,00
04/12 em 2022	808143	06/04/2022	46.500,00
05/12 em 2022	810495	10/05/2022	46.500,00
06/12 em 2022	812836	13/06/2022	46.500,00
07/12 em 2022	818390	07/07/2022	72.720,00
06/12 em 2022	818198	07/07/2022	26.220,00
05/12 em 2022	818171	07/07/2022	26.220,00

4) DA DESPESA COM PESSOAL

ESTIMATIVA DAS DESPESAS	
	Mensal
Despesa com Pessoal Ativo	1.813.763,59
Encargos Sociais	582.051,32
Inativos	23.697,21
Pensionistas	24.834,76
TOTAL	2.444.346,88
Estimativas anteriores	122.407,15
Custo da nova despesa - mês	24.621,71
TOTAL da folha prevista (bruta)	2.569.689,77
Acréscimo mensal	149.964,60
Acréscimo anual	946.162,31

*Folha mensal mês maio/2022

5) DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO			
Discriminação/exercícios	2022	2023	2024
A - Superávit financeiro exercício anterior (2021)	19.274.012,61	0,00	0,00
B - (+) Previsão de arrecadação	72.080.220,00	74.242.626,60	76.469.905,40
C - (=) Disponibilidade Financeira	91.354.232,61	74.242.626,60	76.469.905,40
D - Custo estimado (pessoal)	33.190.082,74	34.349.918,05	35.380.341,85
D/B - Impacto Orçamentário	46,04%	46,26%	46,26%
D/C - Impacto Financeiro	36,33%	46,26%	46,26%

Fonte: Relatórios Beta Sistemas

6) DA CONFORMIDADE DOS LIMITES GLOBAIS DAS DESPESAS COM PESSOAL

Discriminação/exercícios	2021	2022	2023	2024
	Arrecadada	Prevista	Prevista	Prevista
RCL	73.467.361,87	75.856.782,73	78.132.486,20	80.476.460,79
Gastos com Pessoal	31.406.011,05	33.190.082,74	34.349.918,05	35.380.341,85
Percentual do Gastos	42,75%	43,75%	43,96%	43,96%
Limite Prudencial (par. Único art. 22 LRF)	51,30%			
Limite Legal (art. 20 LRF)	54,00%			

Fonte: Relatórios Beta Sistemas

Prefeitura Municipal Estância Climática
CUNHA-SP



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Cunha Estado de São Paulo

6) PREMISSAS UTILIZADAS NOS CÁLCULOS

Utilizamos como base de cálculo a folha de pagamento do mês de maio/2022. O valor do total de pessoal foi extraído do primeiro quadrimestre de 2022 acrescido com os valores anuais apurados no item 02 e informado nos itens 05 e 06 conforme estabelecido no artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Na previsão das receitas dos exercícios de 2023 e 2024 consideramos o percentual de 3%.

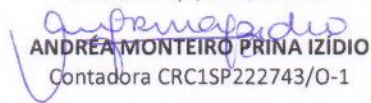
6) CONCLUSÃO

Conforme os demonstrativos acima expostos, o presente Impacto atende:

- ao exigido pelo artigo 20 inciso III da LRF 101/2000, gasto com pessoal não ultrapassa a 54% para o Executivo e/ou 6% para o Legislativo;
- ao exigido pelo artigo 22, parágrafo único da LRF 101/2000, não ultrapassar 95% do estabelecido no artigo 20 inciso III, sendo 51,30% para o Executivo e/ou 5,70% para o Legislativo.

Salientamos que os recursos advindos do Governo Federal estabelecido na Emenda Constitucional 120/2022, não são suficientes para arcar com os vencimentos dos 32 agentes comunitários de saúde e dos 02 agentes de combate às endemias da rede municipal, restando ao município a incumbência de completar a despesa com recursos do Tesouro.

Cunha, 18 de julho de 2022.


ANDREA MONTEIRO PRINA IZÍDIO
Contadora CRC1SP222743/O-1

Prefeitura Municipal Estância Climática
CUNHA-SP
GABINETE DO PREFEITO

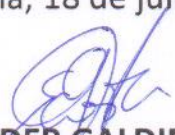


Prefeitura Municipal da Estância Climática de Cunha
Estado de São Paulo

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no artigo 16 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes do evento correrão por conta das dotações orçamentárias específicas, que são suficientes às necessidades de empenhamento para o exercício, havendo adequação orçamentária e financeira no orçamento aprovado e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Cunha, 18 de julho de 2022.


JOSÉ EDER GALDINO DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal Estância Climática
CUNHA-SP
GABINETE DO PREFEITO